



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.045/2025- DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro

Unidade – 7 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade – 5 – Depart. Munic. Educação Básica

12.361.005.2.0066- – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-PJ R\$ 530.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte 1.576.001**; apurado no exercício financeiro 2025.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 14 de outubro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL